



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

PL 5.388/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	21	10	21
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba no orçamento de 2021, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator, Bruno Pacheco da Costa, em 26/10/2021.

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 18/10/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 18/10/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos: constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 20 de outubro de 2021, a mesma manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal, porém solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos do Santos, providências junto ao Executivo Municipal para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social em que o referido colegiado aprova a alteração proposta pelo projeto em comento.

Dando continuidade à tramitação do projeto de lei, em 20 de outubro, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento Justiça para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

Em 21/10/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei, determinando o envio do Projeto à Comissão de



Assistência Social para análise do mérito. No entanto, a exemplo da Comissão de Finanças, solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, as providências cabíveis para o envio de expediente ao Executivo municipal para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em 22/10/2021, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência Social, mesma data em que o Executivo Municipal encaminhou a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social em que se manifesta pela aprovação da alteração proposta pelo projeto.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, bem como opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

O Projeto trata-se da inclusão de 5 (cinco) novas modalidades na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e abre crédito adicional especial no total de R\$ 267.903,92 no orçamento vigente para as novas modalidades.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora Stela Lane Napoleão, que justifica que o Projeto de Lei tem como finalidade a inclusão de modalidades que não foram previstas na LDO 2021 - Modalidades 3.1.90 e 4.4.90 para o Projeto/Atividade 2.062 (Proteção Social Básica) e para o Projeto/Atividade 2.057 (Proteção Social de Média Complexidade), no orçamento do FMAS 2021.

Ainda solicita a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 135.556,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta seis reais) para as novas modalidades da Proteção Social Básica e R\$ 132.347,92 (cento e trinta dois mil, trezentos e quarenta sete reais e noventa dois centavos) para as novas modalidades da Proteção Social Média Complexidade.

Apenso ao projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social juntada ao projeto em 22/10/2021, conforme solicitado ao Executivo pela CCJ e CFO, quando da análise do Projeto pelas respectivas Comissões.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição



e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou que a pretensa abertura de crédito especial não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa e que os recursos da abertura de crédito especial têm como fonte o superávit financeiro de dotações específicas do próprio Fundo Municipal de Assistência Social referentes ao exercício financeiro de 2021.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de assistência social.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir 5 (cinco) novas modalidades dentro do Programa “Gestão da Política Municipal de Assistência Social”, nas ações: “Proteção Social Especial Média Complexidade” e “Proteção Básica especial” do Fundo Municipal de Assistência Social – LDO 2021.

Ainda que o Projeto de Lei, em anexo, visa efetivar a abertura do crédito adicional especial no valor total de R\$ 267.903,92 (duzentos e sessenta sete mil, novecentos e três reais e noventa dois centavos) no orçamento do FMAS para as novas modalidades, sendo R\$ 40.000,00 para a modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0782; R\$ 95.556,00 para a modalidade 3.1.90.00.00.00.00.00.03.3081, ambas vinculadas à Ação 2.062 – Proteção Social Básica ) e R\$ 20.000,00 para a modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0302; R\$ R\$ 46.805,45 para a modalidade 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0823; e R\$ 65.542,47 para a modalidade 3.1.90.00.00.00.00.00.03.3082, estas vinculadas à ação 2.057 – Proteção Social Especial Média Complexidade).

Tendo o CMAS aprovado a alteração proposta pelo projeto em comento, conforme consta na Ata do Conselho, passo à análise do mérito.

Quanto ao mérito, esta Comissão de Assistência Social tem o entendimento que o projeto se trata de mera formalidade legal para assegurar o uso dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior e que para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nas modalidades especificadas no projeto, precisam estar previstos no orçamento vigente (LDO-2021 e LOA-2021).

Neste sentido, não há o que se opor referente ao Projeto de Lei, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para aprovação.

### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.388/2021

Bruno Pacheco da Costa  
Relator



---

## **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

### **Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 26 de outubro de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.388/2021.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2021.

**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente

**Bruno Pacheco da Costa**  
Vice-Presidente

**Walfredo Amorim**  
Membro